

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 096/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

07/06/23

Presidente

Cria no Município de Caieiras o "Programa Vizinhança contra o Crime", e dá outras providências.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em 20/06/23

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Presidente

Art. 1º. Fica criado no Município de Caieiras o "Programa Vizinhança contra o Crime", com o objetivo de fortalecer os laços entre vizinhos e a Guarda Civil Municipal (GCM), visando à redução da criminalidade e ao aumento da segurança nos bairros e na cidade.

§ 1º. Para os fins de execução da presente Lei, será criado um canal online via WhatsApp, denominado "Canal Vizinhança contra o Crime", que estará interligado aos moradores interessados em colaborar na luta contra a criminalidade.

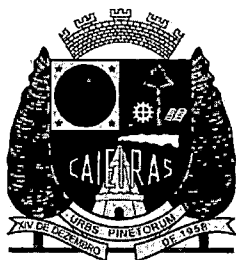
§ 2º. O "Canal Vizinhança contra o Crime" permitirá que os moradores comuniquem à GCM qualquer atividade suspeita, tais como a presença de veículos suspeitos, tráfico de drogas, pessoas estranhas ou qualquer outra situação que possa representar uma ameaça à segurança da comunidade.

§ 3º. As informações fornecidas deverão conter detalhes relevantes, como a localização precisa, horário, vestimentas e características dos indivíduos ou veículos envolvidos.

§ 4º. A GCM, ao receber as informações dos moradores, deverá direcionar a viatura mais próxima para averiguação da ocorrência relatada, priorizando as situações que apresentem maior risco ou iminência de crime.

Art. 2º. A GCM poderá promover ações de conscientização e treinamento dos moradores interessados em participar do "Programa Vizinhança contra o Crime", com o objetivo de orientá-los sobre como identificar situações suspeitas e fornecer informações precisas e úteis às autoridades.





Câmara Municipal de Caieiras

§ 1º. A participação dos moradores no “Programa Vizinhança contra o Crime” será voluntária e não acarretará em qualquer ônus financeiro para os mesmos.

§ 2º. A GCM deverá manter a confidencialidade das informações recebidas por meio do “Canal Vizinhança contra o Crime”, garantindo a proteção da identidade dos moradores colaboradores, exceto nos casos em que seja necessário revelar informações para fins de investigação e persecução criminal.

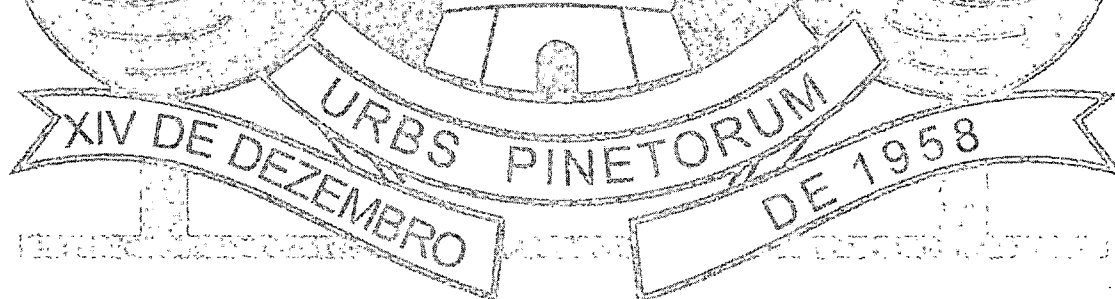
Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

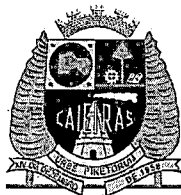
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador “Birruça”





Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 096/2023 para parecer.

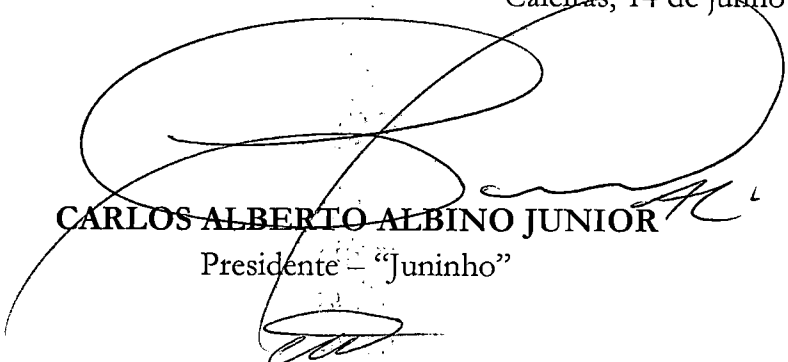
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tange os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 096/2023.

Caieiras, 14 de junho de 2023.

CESSPEAS:

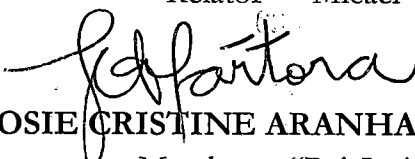


CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR

Presidente – “Juninho”

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS

Relator – “Micael”



JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

Membro – “Prô Josie”



ELIZÂNGELA DA SILVA GONÇALVES

Assessora



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 096/2023 para parecer.

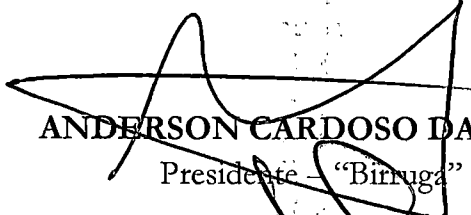
Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

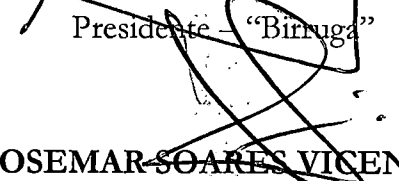
No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

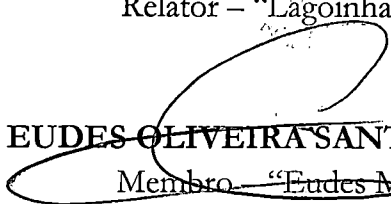
Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 096/2023.

Caieiras, 14 de junho de 2023.

CJR:


ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente - "Birruca"


JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator - "Lagoinha Josi"


EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro - "Eudes Meira"


DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora